

Projeto de Lei nº 38/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4581 DE 12 DE MARÇO DE 2013

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal n. 4.215, de 06 de outubro de 2010, que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n. 4.215, de 06 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB - autorizado a suportar despesas na ordem de R\$ 316.668,13 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e oito reais e treze centavos) como contrapartida para a execução do Contrato FEHIDRO n. 514/2006 celebrado entre o Banco do Brasil, na qualidade de agente financeiro, o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO - e a Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal n. 4.215, de 06 de outubro de 2010, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 12 de março de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 12 de março de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico